



ESTADO DE GOIÁS INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO 36/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - CDI-IPASGO, no uso de suas atribuições, conforme previsto em artigo 16 da Lei nº 7.456, de 08 de setembro de 2011:

Considerando o Decreto de 20 de abril de 2021, alterado pelo Decreto de 10 de dezembro de 2021, em que nomeia os membros do CDI, biênio 2021/2022, bem como a competência do artigo 24 da Lei n.º 7.456, de 08 de setembro de 2011;

Considerando o **DESPACHO** nº 51/2022 **GAB** (000026621536) do processo 202000022011364 em que se concluiu pela competência do Conselho Deliberativo - CDI para apreciar e julgar o recurso administrativo (000022661129) interposto pelo ONCOVIDA Centro de Tecnologia Ltda frente à decisão do **Despacho nº 2938/2021 - GAB** (000021664917), do Presidente do IPASGO.

Considerando a deliberação e aprovação pelos Conselheiros presentes junto à 1º Reunião Ordinária do CDI, realizada em 11 de fevereiro de 2021, conforme registrado em Ata, o Presidente do Conselho Deliberativo do IPASGO resolve:

Art. 1° Designar o conselheiro Vinícius de Cecílio Luz, inscrito no CPF sob o nº 777.584.391-8, como relator ad hoc, para apresentar relatório e voto do processo administrativo 202000022011364, que versa sobre a apuração de irregularidades do prestador de serviços credenciado ONCOVIDA Centro de Tecnologia Ltda.

Parágrafo único: Atuarão em auxílio os conselheiros Luís Cláudio Coelho de Jesus, Leonardo Pires Lobo, Maria Euzébia de Lima, Bruno Magalhães D'Abadia, Rafael Lisita Júnior, e Nelma das Graças Almeida Félix;

- Art. 2° Os conselheiros designados poderão requerer a qualquer instância (administrativo e judiciário) informações que julgarem necessárias, para o bom e fiel cumprimento do que lhes fora designado.
- Art. 3° Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luis Cláudio Coelho de Jesus Presidente do Conselho

CONSELHO DELIBERATIVO, em GOIANIA - GO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por LUIS CLAUDIO COELHO DE JESUS, Auxiliar de Seção, em 14/02/2022, às 15:06, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADAO ARCANJO DE MELO NETO**, **Secretário** (a) **Executivo** (a), em 14/02/2022, às 15:48, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000027537036 e o código CRC 27ACDD92.

CONSELHO DELIBERATIVO AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586 Qd.F, - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - .

Referência: Processo nº 202200022009412

SEI 000027537036